DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 0120, DE 15 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a exclusão e pagamento da gratificação de função gratificada concedida ao Servidor: Odair José de Oliveira matricula nº 0068, proveniente da LC. nº 257/2024 e portaria nº 049/2024, que específica e dá outras providências".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IX do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Canitar;

RESOLVE:

Art.1º. Fica *excluído* da portaria nº 049 de 04 de abril de 2.024, *publicada no Diário do Município de Canitar em 05/04/2024*, em especial ao inciso (b) "Equipe de Apoio", o servidor público: ***Odair José de Oliveira***, portador CPF. XXX. XXX. 918-35 - matricula funcional nº 0068, considerando o afastamento do serviço público com vinculo a portaria nº 111 de 04/2024, *publicada no Diário do Município de Canitar em 05/07/2024*, proveniente as normas da Lei Federal nº 9.504/97, que estabelece normas para eleições.

Parágrafo Único: Fica cessado o pagamento da gratificação, proveniente do art.º 1º, § 1º da portaria nº 49/2024 a partir de 04/07/2024.

Art.2º. Ficam mantidas as demais prerrogativas às normas inerentes da portaria nº 049/2024, publicada no Diário do Município de Canitar em 05/04/2024, que "*Dispõe sobre a gratificação de funções gratificadas do Agente de Contratação, Pregoeiro, Gestor de Contratos, Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação, em sintonia as normas da LC. nº 257/2024*".

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 15 de JULHO de 2024.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.